



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 70/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que a decisão do TCE/RJ foi de retificação do Ato Concessório da
Portaria nº. 42/2018;

Considerando o óbito do servidor inativo Sr. ADCYR MAIA CORRÊA,
Cargo: OFICIAL DE CONTABILIDADE II - Nível-9 - Padrão C, **Matrícula:** 000416-01 em
14/05/2017, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente Sra. GILCÉA
MARIA DA SILVA CORRÊA, no Processo Administrativo nº. 473/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls. 70/71.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Srª. GILCÉA
MARIA DA SILVA CORRÊA, na qualidade de cônjuge a partir do dia 14 de maio de
2017, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e dos artigos 34 e 90 da
Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 23 de Dezembro de 2019.

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Diretor Executivo

SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - 2019002

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

DATA 24/12/2019.